

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 44/GM/99, que nomeia o comandante do comando conjunto.	1765
Despacho n.º 45/GM/99, que designa o representante das Forças de Segurança no Conselho Económico.	1765
Despacho n.º 46/GM/99, que designa o vogal da Comissão Consultiva de Estatística em representação da área dos Assuntos Sociais e Orçamento.	1765
Despacho n.º 47/GM/99, que determina a composição da comissão de classificação de moradias.	1766

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 29/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, como outorgante, na renovação do contrato de manutenção do equipamento informático da DSCC.	1766
Extractos de despachos.	1767

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Extracto de despacho.	1767
----------------------------	------

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第 44/GM/99 號批示，委任聯合指揮行動指揮官	1765
第 45/GM/99 號批示，委任經濟委員會一名保安部隊之代表	1765
第 46/GM/99 號批示，委任一名代表社會事務暨預算範疇之統計諮詢委員會之委員	1765
第 47/GM/99 號批示，規定房屋評核委員會之組成	1766

運輸暨工務政務司辦公室：

第 29/SATOP/99 號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，作為將保養地圖繪製暨地籍司資訊設備之合同續期之簽署人	1766
批示綱要數份	1767

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

批示綱要一份	1767
--------------	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:

Extracto de despacho. 1768

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 1768

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 1769

Rectificações. 1771

Serviços de Estatística e Censos:

Declaração. 1771

Serviços de Finanças:

Declarações. 1772

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 1773

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 1773

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 1775

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Declaração. 1776

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 1776

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 1777

Capitania dos Portos:

Extracto de despacho. 1777

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extracto de despacho. 1777

Polícia de Segurança Pública:

Extracto de despacho. 1778

Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 1778

Rectificação. 1779

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 1780

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 1780

保安政務司辦公室：

批示綱要一份 1768

教育暨青年司：

批示綱要數份 1768

衛生司：

批示綱要數份 1769

更正書數份 1771

統計暨普查司：

聲明書一份 1771

財政司：

聲明書數份 1772

司法事務司：

批示綱要數份 1773

經濟司：

批示綱要數份 1773

土地工務運輸司：

批示綱要數份 1775

地球物理暨氣象台：

聲明書一份 1776

旅遊司：

批示綱要數份 1776

新聞司：

批示綱要一份 1777

港務局：

批示綱要一份 1777

澳門保安部隊：*保安事務司：*

批示綱要一份 1777

治安警察廳：

批示綱要一份 1778

司法警察司：

批示綱要數份 1778

更正書一份 1779

海島市市政廳：

決議綱要一份 1780

文化司署：

批示綱要數份 1780

Leal Senado:	
Extractos de despachos.	1782
Serviços de Correios e Telecomunicações:	
Extracto de despacho.	1783
Fundo de Pensões:	
Extracto de despacho.	1783
Gabinete para a Tradução Jurídica:	
Declaração.	1784
Instituto Politécnico:	
Extracto de despacho.	1784

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Saúde:	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de saúde pública.	1785
Lista classificativa do exame final de especialidade de medicina física e reabilitação.	1786
Éditos respeitante à habilitação da interessada no subsídio por morte e outros abonos, por falecimento de uma auxiliar de serviços de saúde.	1786
Serviços de Estatística e Censos:	
Subdelegação de competências no subdirector.	1786
Serviços de Finanças:	
Delegação de competências em várias chefias.	1787
Anúncio sobre a abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1789
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2. ^a classe, área de documentação.	1789
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de fiscal técnico de 1. ^a classe.	1791
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	
Anúncio sobre o fornecimento de um minicomputador para os mesmos Serviços.	1792
Instituto de Acção Social:	
Anulação do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2. ^a classe.	1792
Republicação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2. ^a classe.	1793

澳門市政廳:	
批示綱要數份	1782
郵電司:	
批示綱要一份	1783
退休基金會:	
批示綱要一份	1783
法律翻譯辦公室:	
聲明書一份	1784
理工學院:	
批示綱要一份	1784

政府機關通告及公告

衛生司佈告:	
招考填補公共衛生主治醫生一缺應考人考試成績表	1785
物理治療及康復科最後考試之應考人考試成績表	1786
告示一則，關於一名已故衛生助理員之遺屬申領死亡津貼及其他補助之資格	1786
統計暨普查司佈告:	
將若干權限轉授予副司長	1786
財政司佈告:	
將若干權限授予數位主管	1787
公告一則，關於招考填補首席行政文員一缺之開考	1789
土地工務運輸司佈告:	
招考填補文獻範疇二等高級技術員一缺准考人確定名單	1789
招考填補一等技術監督三缺應考人考試成績表	1791
地球物理暨氣象台佈告:	
公告一則，關於向該司供應小型電腦	1792
社會工作司佈告:	
撤銷招考填補二等資訊高級技術員兩缺之考試 ..	1792
重新公布招考填補二等資訊高級技術員兩缺之開考通告	1793

Fundo de Pensões:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 1.ª classe.	1796
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	1796
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ...	1798
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe.	1798
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ...	1799

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	1799
---	------

Anúncios judiciais e outros**退休基金會佈告：**

招考填補一等高級技術員七缺應考人考試成績表	1796
招考填補一等技術輔導員十八缺應考人考試成績表	1796
招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表	1798
招考填補一等助理技術員三缺應考人考試成績表	1798
招考填補二等文員一缺應考人考試成績表	1799

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺應考人考試成績表	1799
---------------------------------	------

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 44/GM/99

批示 第44/GM/99號

Considerando a necessidade de definir responsabilidades operacionais no âmbito da protecção civil;

Tendo em vista o oportuno e eficaz cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro;

Mostrando-se, por outro lado, necessário criar as condições adequadas à intervenção pronta do comando conjunto, a que se refere a alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É nomeado o chefe-mor n.º 405 841, Ma Io Weng, para assumir as funções de comandante do comando conjunto, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas g) e h) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro.

2. O comandante do comando conjunto é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo oficial mais antigo em serviço nas corporações das Forças de Segurança de Macau.

3. São revogados os Despachos n.ºs 20/GM/98 e 21/GM/98, ambos de 27 de Fevereiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Março de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 45/GM/99

Considerando que importa promover a designação de um novo representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico;

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, determino:

1. É designado como representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico o superintendente-geral Choi Lai Hang, comandante da Polícia Marítima e Fiscal.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Março de 1999.
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 46/GM/99

Considerando que importa promover a designação de novo representante da área dos Assuntos Sociais e Orçamento na Comissão Consultiva de Estatística;

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, determino o seguinte:

鑑於必須明確民防方面的行動責任；

又鑑於應適時和有效地執行九月二十八日第 72/92/M 號法令第十三條；

鑑於有需要為十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項規定的快速應變聯合指揮行動創造適當條件；

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

一、根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 g 項和 h 項的規定，委任消防總監馬耀榮（編號 405841）為聯合指揮行動指揮官。

二、聯合指揮行動指揮官不在或因故不能視事時，由一名服務於澳門保安部隊任何部隊的最資深警官代任其職務。

三、廢止二月二十七日第 20/GM/98 號和第 21/GM/98 號批示。

一九九九年三月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第45/GM/99號

鑑於需要委任經濟委員會一名澳門保安部隊的新代表；

本人根據二月二十一日第 13/94/M 號法令第三條第一款 e 項規定，下令：

一、委任水警稽查隊長徐禮恆警務總監為澳門保安部隊在經濟委員會的代表。

二、本批示於公布翌日生效。

一九九九年三月三十日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第46/GM/99號

鑑於需要委任統計諮詢委員會一名社會事務暨預算範疇的新代表；

本人根據十月十四日第 62/96/M 號法令第十二條第一款 d 項規定，下令：

1. Designo como vogal da Comissão Consultiva de Estatística, em representação da área dos Assuntos Sociais e Orçamento, o licenciado Pun Keng Sang.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Março de 1999.
— O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 47/GM/99

Considerando a necessidade de nomear os membros da comissão que, durante o ano em curso, procederá à classificação das moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores da Administração Pública de Macau, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

1. A comissão de classificação de moradias, prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, terá durante o corrente ano, a seguinte composição:

Licenciada Ieong Pou Yee, Christiana, subdirectora dos Serviços de Finanças, que coordenará;

Licenciado Chan Kam Fai, aliás Tran Kin Huoy, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Licenciada Stella Lam Heng Cheong, do Instituto de Habitação de Macau.

2. Servirá de secretária da comissão a licenciada Judite Isabel Vale Duarte Nunes, da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O apoio técnico aos trabalhos da comissão é assegurado pelas subunidades competentes de cada um dos serviços e organismos que integram a comissão.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Março de 1999.
— O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Abril de 1999.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 29/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), licen-

一、委任潘勁生學士為社會事務暨預算範疇的統計諮詢委員會委員。

二、本批示於公布翌日生效。

一九九九年三月三十日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第 47/GM/99 號

鑒於必須委任委員會成員，以便按照六月十七日第 31/96/M 號法令第三條第一款規定，對本年度分配予行政當局工作人員屬本地區財產之房屋進行分類。

護理總督根據六月十七日第 31/96/M 號法令第四條及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

一、六月十七日第 31/96/M 號法令第四條所指之房屋評核委員會，本年度之組成如下：

財政司副司長楊寶儀學士，負責協調工作；

土地工務運輸司 Chan Kam Fai 又名 Tran Kin Huoy 學士；

澳門房屋司 Stella Lam Heng Cheong 學士。

二、財政司 Judite Isabel Vale Duarte Nunes 學士為委員會秘書。

三、委員會運作的技術輔助工作，由組成委員會之部門、機構的有權限附屬單位負責。

一九九九年三月三十一日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

一九九九年四月七日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 29/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長李崇汾學士

ciado Lei Song Fan, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na renovação do contrato de manutenção do equipamento informático da DSCC, a celebrar entre o Território e a «Mega Tecnologia Informática, Limitada».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Fevereiro e 8 Março de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lou Su Chan — renovado, de 17 de Março a 31 de Outubro de 1999, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 3.º escalão, para continuar a exercer funções no GCCM, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

José Manuel Braga Abecasis — renovado, de 1 de Abril a 31 de Dezembro de 1999, o contrato além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, para continuar a exercer funções no GADA, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, substituto, *A. Pinto Wahnon*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho n.º 8-I/SAAEJ/99, de 26 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

José Ângelo Lobo do Amaral — renovada, de 1 de Junho a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como chefe do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

ou seu legal representante, para fazer como representante local, com a «MEGA Tecnologia Informática, Limitada» a celebrar o contrato de manutenção do equipamento informático da DSCC.

一九九九年三月二十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司分別於一九九九年二月二十四日及三月八日作出的批示：

Lou Su Chan — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任第三職階熟練助理員之散位合同，由一九九九年三月十七日至一九九九年十月三十一日。

José Manuel Braga Abecasis — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，續訂其在澳門路氹填海區發展辦公室擔任第三職階顧問高級技術員之編制外合同，由一九九九年四月一日至一九九九年十二月三十一日。

(無須經審計法院批閱)

一九九九年三月二十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

代秘書長 溫建南

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批 示 綱 要

節錄自行政、教育暨青年事務政務司三月二十六日第8-I/SAAEJ/99號批示：

José Ângelo Lobo do Amaral — 獲定期委任為本辦公室主任，續約期由一九九九年六月一日起至一九九九年十二月十九日。

一九九九年四月七日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 32/SAS/99, de 26 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Georgina Maria da Conceição Hagedorn Rangel — nomeada, em comissão de serviço, até 19 de Dezembro de 1999, secretária pessoal do meu Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea d), 14.º, n.ºs 1 a 3, 16.º, n.º 7, e 17.º, n.º 9, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Março do mesmo ano:

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice, a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciadas Cheong Man Fai e Cheong Sam I, técnicas superiores de 2.ª classe, ambas do 3.º escalão, índice 480, a partir de 6 e 3 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Tong Veng Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Março de 1999, do signatário:

Luis Fernando Rijo Correia Pinto, adjunto-técnico de 2.ª classe, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 7 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

保安政務司辦公室

批示綱要

摘錄自保安政務司於三月二十六日作出的第 32/SAS/99 號批示：

根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 d) 項、第十四條、第十六條第一、二、三及七條，以及第十七條第九款之規定，Georgina Maria da Conceição Hagedorn Rangel 獲續任為本辦公室私人秘書，其定期委任至一九九九年十二月十九日。

一九九九年四月七日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年一月二十六日批示，並經審計法院於同年三月十日批閱：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，有關之職級、職階及薪俸點如下：

——張敏輝學士及張心儀學士，為第三職階二等高級技術員，薪俸點 480，分別由一九九九年二月六日及三日開始生效。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

——湯穎琪，第三職階二等技術輔導員，薪俸點 290，由一九九九年二月十一日開始生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照簽署人一九九九年三月十五日批示：

Luis Fernando Rijo Correia Pinto，本司二等技術輔導員，應其要求解除與本司簽訂之散位合同，由一九九九年四月七日開始生效。

一九九九年四月七日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Abril de 1998:

Maria Palmira Lam, aliás Lam Weng Meng, auxiliar de serviços de saúde, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a partir de 14 de Abril de 1998, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1999:

Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, e alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 675.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Licenciada Cheang Sao Man — contratada além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 10 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do subdirector dos CSG, dos Serviços, de 22 de Março de 1999:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Chan Iat Neng, residente na Avenida da Concorórdia, edifício Vang Hoi, bloco 3, 8.º andar, apartamento-A, Macau, com a designação Kwong Son, e local de funcionamento na Avenida do Conselheiro Borja, edifício Mei Koi Kwong Cheong, r/c, loja L, Macau, alvará n.º 134.

(Custo desta publicação \$ 362,00)

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Tam Yun, residente na Rua da Madre Terezina, n.º 60, edifício Weng Lei, 2.º andar, apartamento-C, Macau, com a designação Yun Kuan, e local de funcionamento na Rua Sul do Patane, n.º 242, edifício Vai Chun, r/c, loja B, Macau, alvará n.º 135.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Cancelado o alvará n.º 54 do estabelecimento de actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Sociedade Bristol

按照一九九八年四月十四日社會事務暨預算政務司的批示：

林詠明，為本司散位合同衛生服務助理員——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款d)項之規定，其合同從一九九八年四月十四日起撤銷。

按照一九九八年十一月三日總督作出的經一九九九年三月十八日審計法院核閱的批示：

Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita 為本司編制外合同第一職階醫院主任醫生，續約期由一九九九年一月一日起至七月三十一日止，並更改合約第三條，轉入同一職級的第二職階，薪俸點為 675。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年二月八日社會事務暨預算政務司作出的經同年三月十八日審計法院核閱的批示：

鄭秀文學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，以編制外合同方式獲聘用為第二職階一等高級技術員，由一九九九年二月十日起生效，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年三月二十二日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為廣信中藥房從事藥物活動，牌照第 134 號以及其營業地點為澳門青洲大馬路美居廣場L舖地下，東主陳日寧居住於澳門和樂大馬路宏開大廈第三座八樓A座。

(是項刊登費用為 MOP 362.00)

核准名稱為潤根中藥房從事藥物活動，牌照第 135 號以及其營業地點為澳門筷子基南街242號威翠花園地下B舖，東主譚潤居住於澳門麥利仙拿姑娘街六十號永利大廈二樓C座。

(是項刊登費用為 MOP 343.00)

取消執照編號54及名稱為Bristol Myers(H.K.)Ltd. 出入口及

Myers (Hong Kong) Limited, sediada na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 16-26, 2.º andar, apartamento E, bloco IV, Macau, com a designação «Bristol Myers (Hongkong) Limited», e local de funcionamento na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 16 - 26, 2.º andar, apartamento «E», bloco IV, Macau.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Cancelado o alvará n.º 097 do estabelecimento de actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Health Circle (Macau) Limitada, sediada na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 84D-84E, r/c, edifício Tak Kuan, Macau, com a designação «Health Circle (Macau) Limitada», e local de funcionamento na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 84D-84E, r/c, edifício Tak Kuan, Macau.

(Custo desta publicação \$ 460,00)

Cancelado o alvará n.º 110 do estabelecimento de actividade farmacêutica de farmácia chinesa com a designação «JILIM», ao titular Leong Iao Ngo, residente na Estrada de Cacilhas, n.º 25, 17.º andar, apartamento «P», Macau.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 25 de Março de 1999:

Leong Sao Fong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1241.

(Custo desta publicação \$ 226,00)

Kung Chi Keung — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0810.

(Custo desta publicação \$ 245,00)

Ho Wun Ieng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1139.

(Custo desta publicação \$ 245,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 26 de Março de 1999:

Tang Fu Lin — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1242.

(Custo desta publicação \$ 226,00)

Carlos Alberto de Simões Basto — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0705.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

João Manuel Bispo Pereira — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0826.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

批發商號之藥物活動場所，持牌人Bristol Myers(H.K.)Ltd.位於澳門羅保博士街 16-26 號第四座二樓 E 座。

(是項刊登費用為 MOP 402.00)

取消執照編號 97 及名稱為 Health Circle(Macau)Limitada.出入口及批發商號之藥物活動場所，持牌人Sociedade Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Health Circle (Macau) Limitada. 位於澳門肥利喇亞美打大馬路 84 號 D-84 號 E, 德均大廈地下。

(是項刊登費用為 MOP 460.00)

取消執照第 110 號及名稱為 Jilim 中藥房之藥物活動場所，持牌人梁幼娥居住於澳門海邊馬路 25 號 17 樓 P 座。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

根據本司副司長於一九九九年三月二十五日之批示：

梁秀芳——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1241。

(是項刊登費用為 MOP 226.00)

龔志強——取消牌照，應其本人之要求，終止從事醫生職業，牌照編號：M-0810。

(是項刊登費用為 MOP 245.00)

何煥英——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1139。

(是項刊登費用為 MOP 245.00)

根據本司副司長於一九九九年三月二十六日之批示：

鄧英達——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1242。

(是項刊登費用為 MOP 226.00)

Carlos Alberto de Simões Basto——取消從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十二條第二款之規定，牌照編號：M-0705。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

João Manuel Bispo Pereira——取消從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十三條第二款之規定，牌照編號：M-0826。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

Cheong Cheng Iok — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1064.

(Custo desta publicação \$ 245,00)

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à nomeação da enfermeira-graduada, grau 2, 1.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/99, II Série de 17 de Março, a páginas 1395, se rectifica:

Onde se lê: «...Lei Lai Men...»

deve ler-se: «...Lei Lai Man...».

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/99, II Série, de 17 de Março, a páginas 1395, respeitante à rescisão do contrato de Carmen Pereira, técnica superior, se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 4 de Março de 1999.»

deve ler-se: «a partir de 5 de Março de 1999.».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

張正玉——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1064。

(是項刊登費用為 MOP 245.00)

更正

因刊登於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第一三九五頁有關委任第一職階第二職等高級護士的一則批示綱要中之內容有不正確之處，茲更正如下：

原文：“...Lei Lai Men...”

應為：“...Lei Lai Man...”。

因刊登於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組第 1395 頁內有關高級技術員 Carmen Pereira 解除合約的一則批示綱要中內容有不確之處，茲更正如下：

原文：“由一九九九年三月四日起。”

應為：“由一九九九年三月五日起。”。

一九九九年四月七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 26 de Março de 1999:

Nome	Cargo de dirigente/ chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, na DSEC	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSEC
Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi	Directora	Técnico superior de 2.ª classe
Kong Pek Fong	Chefe de departamento	Técnico superior de 2.ª classe

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

統計暨普查司

聲明

為着應有之效力，茲聲明根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，下列人員由一九九九年三月二十六日起轉為本司編制內超額狀況：

姓名	現時在統計暨普查司以 定期委任方式擔任的領 導/主管職位	統計暨普查司人員編制 內的原職程和原職級
蔡美莉	司長	二等高級技術員
鄭碧芳	廳長	二等高級技術員

一九九九年四月七日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Declarações

聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap.章 Div.組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin條					
39 00				Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	預防及治療藥物依賴辦公室			“Despacho do Exm°. Sr. Director dos Serviços, de 26/03/99.” “26/03/99之司長批示”
	4-03-0		01-01-03-01	Remunerações	報酬	120,000.00		
	4-03-0		01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	重疊薪俸	100,000.00		
	4-03-0		01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞	20,000.00		
Total						120,000.00	120,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap.章 Div.組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alínea					
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			“Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 26/03/99.” “26/03/99之司長批示”
		1-01-1	01-01-03-01	Remunerações	報酬	23,000.00	23,000.00	
		1-01-1	01-02-05-00	Senhas de presença	出席費	23,000.00	23,000.00	
Total								

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年四月七日於澳門財政司 — 司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Licenciada Chan Wa Fong — nomeada, provisoriamente, técnica de 2.º classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo da alínea a) dos artigos 20.º, n.º 1, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, indo ocupar o lugar deixado vago pela nomeação do chefe da Divisão de Apoio Social, Educação e Formação de Ho Sio Mei.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 17 de Março de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Os segundos-ajudantes, abaixo indicados — nomeados, definitivamente (promoção), por urgente conveniência de serviço, a partir de 17 de Março de 1999, primeiros-ajudantes, do quadro de pessoal a cada uma indicado, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 41.º, todos do ETAPM, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, e ainda não providos:

Da CRCO: Elsa Maria dos Remédios Chau, Maria Antonieta de Assis Jorge Madeira; da CRN: Va Mei Hoi, todas do quadro de pessoal da CRCO; da CRN: Elisa Maria Gomes, Chang Sao Lin, aliás Olinda Chang, Margarida Marques Jacinto Dias e Maria Antonieta da Luz Badaraco Morais, do quadro de pessoal da CRN, sendo a última na situação de supranumerário; do Primeiro Cartório Notarial: Joaquina da Nova Jacinto, do quadro de pessoal do mesmo Cartório; do CNI: Henrique Porfírio de Campos Pereira, do quadro de pessoal do mesmo Cartório; da CRCA: Leonor Madeira de Carvalho e Isabel Fátima da Silva Nantes, do quadro de pessoal da mesma Conservatória.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Vong Kam Hou, segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterado, por averbamento, para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, apro-

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九九年一月二十九日作出的經同年三月十七日審計法院批閱的批示：

陳華風學士——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十条第一款 a) 項及二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等技術員，以填補因何少薇獲委任為社會援助、教育暨培訓處處長而留下的空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自總督於一九九九年三月十七日作出的批示：

基於工作的迫切需要，根據十一月二十八日第 54/97/M 號法令第三十三條，配合《澳門公共行政工作人員通則》第二十条第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項及第四十一條的規定，下列二等助理員獲確定委任（晉升）為下指人員編制中之第一職階一等助理員，以填補由十一月二十八日第 54/97/M 號法令所設立而尚未晉升的職位，由一九九九年三月十七日起產生效力：

婚姻及死亡登記局之 Elsa Maria dos Remédios Chau 及 Maria Antonieta de Assis Jorge Madeira，出生登記局之 Va Mei Hoi，全部皆為婚姻及死亡登記局人員編制；出生登記局之 Elisa Maria Gomes、Chang Sao Lin 又名 Olinda Chang、Margarida Marques Jacinto Dias 及 Maria Antonieta da Luz Badaraco Morais，為出生登記局人員編制，最後一位屬超額人員狀況；第一公證署之 Joaquina da Nova Jacinto，為第一公證署人員編制；海島公證署之 Henrique Porfírio de Campos Pereira，為海島公證署人員編制；商業及汽車登記局之 Leonor Madeira de Carvalho 及 Isabel Fátima da Silva Nantes，為商業及汽車登記局人員編制。

一九九九年四月七日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

經 濟 司

批 示 綱 要

按照經濟協調政務司於一九九九年二月三日之批示，並經審計法院於一九九九年三月十七日批閱：

黃錦濤，本司第一職階二等文員——現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，並根據

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do director, substituto, dos Serviços, de 16 e 18 de Março de 1999, respectivamente:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício de actividade transitória de «Agência Comercial Glória, Limitada», licença n.º 06/96.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício de actividade transitória de «H. Nolasco e Companhia, Limitada», licença n.º 07/96.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Março de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à Fábrica de Artigos de Vestuário Sunma Lda., a saber:

a) Redução de 50% no pagamento da sisa devida pela aquisição da fracção do 9.º andar «D» do edifício industrial Wang Fu, sito no Pátio da Concórdia, n.ºs 4, 10, 20, 32, 44 e 48.

(Custo desta publicação \$ 431,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas c) e d), do citado diploma, à Fábrica de Vestuário Johnston Lda., a saber:

a) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, por 2 anos, com início no exercício de 1999;

b) Redução de 50% no pagamento de sisa devida pela aquisição das seguintes fracções:

— Fracções do r/c «E» da Rua da Praia do Manduco, n.ºs 83-87-A; do r/c «F» da Rua da Praia do Manduco, n.ºs 83-87-A; da cave M-1 da Rua da Praia do Manduco, n.º 85; Rua da Barra, n.º 24; da cave M-2 da Rua da Praia do Manduco, n.º 85; Rua da Barra, n.º 24; do 2.º andar M-5 da Rua da Praia do Manduco, n.º 85; Rua da Barra, n.º 24; do 3.º andar M-6 da Rua da Praia do Manduco, n.º 85; Rua da Barra, n.º 24.

(Custo desta publicação \$ 773,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Expedito Marçal*.

十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改有關合同，轉入第二職階二等文員，薪俸點為 240，自一九九九年四月六日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照本司代司長一九九九年三月十六日及十八日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准“德昌洋行有限公司”轉運准照續期，准照編號 06/96。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

根據一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准“殷理基有限公司”轉運准照續期，准照編號 07/96。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

根據經濟協調政務司於一九九九年三月二十三日之批示：

按照二月八日第 1/86/M 號法律，並根據該法規第四條第一款第 d 項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Sunma Limitada”下列之稅務鼓勵：

——不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Pátio da Concórdia, n.ºs 4, 10, 20, 32, 44 e 48, Edifício Industrial Wang Fu, 9.º andar, “D”。

(是項刊登費用為 MOP 431.00)

按照二月八日第 1/86/M 號法律，並根據該法規第四條第一款第 c 及 d 項之規定，許可給予“Fábrica de Vestuário Johnston, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 所得補充稅削減百分之五十，為期二年，由一九九九年起生效；

b) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於：

Rua da Praia do Manduco, n.ºs 83-87 A, R/C “E”；Rua da Praia do Manduco, n.ºs 83-87 A, R/C “F”；Rua da Praia do Manduco, n.º 85；Rua da Barra, n.º 24, Cave M-1；Rua da Praia do Manduco, n.º 85；Rua da Barra, n.º 24, Cave M-2；Rua da Praia do Manduco, n.º 85；Rua da Barra, n.º 24, 2.º andar M-5；Rua da Praia do Manduco, n.º 85；Rua da Barra, n.º 24, 3.º andar M-6。

(是項刊登費用為 MOP 773.00)

一九九九年三月二十六日於澳門經濟司

代司長 馬善才

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土地工務運輸司

批 示 綱 要

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Violeta Ema de Jesus Bosco, 4.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro da DSSOPT, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.ºs 1, 2, 4 e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, ocupando o lugar deixado vago pela transição do quadro supranumerário, do anterior titular do lugar, Antonieta Pacheco do Rosário Ângelo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Fan Ka Kei, Fong Kai On, Lai In I, Au Man Meng, Wong Weng Wa, Vong Vai Hong, Lei Ka Heng, 13.º, 18.º, 22.º, 25.º ao 28.º classificados no concurso a que se refere na lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro da DSSOPT, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1, 2, 3 e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes no quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Março de 1999:

José Tomas Cardoso das Neves, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 3/99, II Série, de 20 de Janeiro — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo, mantendo a situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Vong Kun Kio, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 3/99, II Série, de 20 de Janeiro — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de

根據運輸暨工務政務司一九九九年二月九日之批示，並經審計法院於一九九九年三月二十四日批閱：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一、二、四及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九八年十一月十八日第四十六期第二組之《政府公報》開考評核名單中排名第四位之應考人 Violeta Ema de Jesus Bosco 為本司編制內第一職階二等助理技術員，以填補之前據位人 Antonieta Pacheco do Rosário Ângelo 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十八條之規定轉入超額人員狀況而留下之職位空缺。

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一、二、三及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九八年十一月十八日第四十六期第二組之《政府公報》開考評核名單中排名第十三、十八、二十二、二十五、二十六、二十七、二十八位之應考人范嘉琪、馮啟安、黎燕儀、區萬明、黃穎華、黃偉雄及李嘉卿為本司編制內第一職階二等助理技術員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中尚未被任命職位。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

根據運輸暨工務政務司一九九九年三月二日之批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定，以確定委任方式委任刊登於一九九九年一月二十日第三期第二組之《政府公報》之唯一合格應考人 José Tomás Cardoso das Neves，為本司編制內第一職階首席行政文員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中已被任命之職位，而根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條之規定，繼續處於超額人員狀況。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定，以確定委任方式委任刊登於一九九九年一月二十日第三期第二組之《政府公報》之唯一合格應考人黃冠翹，為本司編制內第一職階一等高級技術員，以填補根據七

Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi cessada, no termo do seu prazo, a comissão de serviço do licenciado Chiang Wa San como chefe da Divisão de Informática destes Serviços e que o mesmo regressou ao lugar que detinha, como técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, a partir de 6 de Abril de 1999, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 26 de Fevereiro de 1999:

Chan Choi Fong e Ng Lei Peng, aliás Wu Li Ping — renovados os contratos de assalariamento como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 1999.

Ho Sok Kei e Chan Sok I — renovados os contratos além do quadro como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 e 13 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Março de 1999:

Chen Yuan Yuan — renovado o contrato de assalariamento como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中已被任命之職位。

一九九九年四月七日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

地 球 物 理 暨 氣 象 台

聲 明

為應有之效力，茲聲明：鄭華山學士擔任澳門地球物理暨氣象台資訊處處長之定期委任因期限屆滿而終止，故根據六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定，自一九九九年四月六日起返回其原職位，即本司之一等高級資訊技術員第一職階。

一九九九年四月七日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

旅 遊 司

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月二十六日作出的批示：

陳彩鳳及吳莉萍 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在旅遊司擔任第三職階二等助理技術員職務的散位合同自一九九九年三月四日起續期一年，職級和職階維持不變。

何淑姬及陳淑儀 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款和第三款的規定，其在本司擔任第三職階二等助理技術員職務的編制外合同續期一年，分別自一九九九年三月七日及十三日起生效。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月五日作出的批示：

陳元元 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，第三款 b) 項及第二十八條的規定，在旅遊司擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同自一九九九年四月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

Ip Kao Chai — renovado o contrato de assalariamento como operário, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Março de 1999:

Licenciado Kam Va Au, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão de Arquivo e Documentação deste Gabinete, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 21 de Junho de 1999.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despachos da subdirectora da Capitania, de 23 de Março de 1999:

Lung Man Yin, aliás Cecília Lung, Leong Sio In e Tam Wai Chong, terceiros-oficiais, de nomeações provisórias, desta Capitania — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 23 de Março de 1999, do director dos Serviços:

Che Sok Ha, Chan Sai Kit, Lei Wai Man, Cheang Hoi Lok e U Lai Kok — nomeados, definitivamente, desde 16 de Abril de

葉九仔——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，第三款 a) 項及第二十八條的規定，在旅遊司擔任第五職階工人的散位合同自一九九九年四月二十一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年四月七日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

新聞司

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月二十三日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第一職階二等技術員鑑華區學士在本司擔任檔案暨文件處處長的定期委任自一九九九年六月二十一日起續期兩年。

一九九九年四月七日於澳門新聞司

司長 簡明思

港務局

批示綱要

按照一九九九年三月二十三日本局副局長之批示：

龍文燕、梁少燕和譚偉忠，本局的臨時委任三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，獲確定委任出任該職位，自一九九九年四月二日起開始生效。

一九九九年四月七日於澳門港務局

局長 Herlander Valente Zambujo 海軍中校

澳門保安部隊

保安事務司

批示綱要

按照本事務司司長於一九九九年三月二十三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》

1999, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 17 de Março de 1999:

Os militarizados, abaixo indicados, deste Corpo de Polícia — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passaram à situação de adidos ao quadro, a partir de 19 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Subchefe n.º 184 811, Au Peng Ioi;

» » 181 851, Vong Hon Iun;

» » 167 881, Choi Kam Tim;

Guarda n.º 194 921, Iong Hoi Cheong.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Justino Ceciliano Pedro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Março de 1999.

Ieong Sio Lon — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula

第二十二條第四款之規定，由一九九九年四月十六日起，確定委任謝淑霞、陳世傑、李偉文、鄭許諾和余麗菊為本事務司文職人員編制內之第一職階二等高級技術員。

一九九九年四月七日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

治安警察廳

批示綱要

按保安政務司於一九九九年三月十七日之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條c)項及第一百零七條第一款之規定，由一九九九年二月十九日起，下列治安警察廳人員，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方式，轉入澳門保安部隊事務司人員編制中，並處於附於原來編制狀況：

副警長編號 184811，Au Peng Ioi；

” ” 181851，Vong Hon Iun；

” ” 167881，Choi Kam Tim；

警員編號 194921，Iong Hoi Cheong。

一九九九年四月七日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

司法警察司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年二月十一日作出的經同年三月十八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令，及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Justino Ceciliano Pedro 在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年三月三日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第二職階三等行政文員職級的薪俸點 205 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳

3.^a do seu contrato para auxiliar de investigação criminal, 4.^o escalão, índice 210, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.^{os} 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Cheang Van Si, classificada em 16.^o lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.^o 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeada, provisoriamente, pelo período de dois anos, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.^o, n.^o 1, alínea h), e 25.^o do Decreto-Lei n.^o 27/98/M, de 29 de Junho, conjugados com os artigos 19.^o, 20.^o, n.^o 1, alínea a), 22.^o, n.^o 1, e 69.^o, n.^o 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.^o 27/98/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Março de 1999:

Júlio António Salgueiro Lourinho — renovado o contrato além do quadro como segundo-oficial, 1.^o escalão, nesta Polícia, de 19 de Abril a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.^o, n.^o 7, do Decreto-Lei n.^o 89-F/98, de 13 de Abril, e com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998.

Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva — renovado o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 2.^o escalão, nesta Polícia, de 19 de Abril a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.^{os} 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.^o, n.^o 7, do Decreto-Lei n.^o 89-F/98, de 13 de Abril, e com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Polícia, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 10/99, II Série, de 10 de Março, referente à renovação do contrato de assalariamento de Cheung Sok Há, se rectifica:

門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 b)項、第五款和第七款及第二十八條的規定，楊兆麟在本司擔任職務的散位合同自一九九九年三月十一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第四職階助理刑事偵查員的薪俸點 210。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年二月二十二日作出的經同年三月十八日審計法院批閱的批示：

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 h) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第一款、及第六十九條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績中排名第十六的應考人鄭韻詩，獲臨時委任為本司專業技術人員組編制第一職階二等助理技術員，為期兩年，以填補按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立而尚未任用的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令，及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，連同四月十三日第 89-F/98 號法令第五條第七款的規定，並根據總督於一九九八年十一月十九日作出的批示，Júlio António Salgueiro Lourinho 在本司擔任第一職階二等行政文員職務的編制外合同續期由一九九九年四月十九日至七月三十一日止。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令，及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 b) 項、第五款和第七款、及第二十八條，連同四月十三日第 89-F/98 號法令第五條第七款的規定，並根據總督於一九九八年十一月十九日作出的批示，Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva 在本司擔任第二職階首席行政文員職務的散位合同續期由一九九九年四月十九日至七月三十一日止。

更正

因本司之文誤導致刊於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組內有關張淑霞的散位合同續期事宜之批示綱要文本出錯，現作出更正：

Onde se lê:

«... a partir de 12 de Março de 1999.»

deve ler-se:

«... a partir de 1 de Março de 1999.»

Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Março de 1999. — O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 42/07/CMI/99, na sessão realizada em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Lam Si Loi, aliás Lim Soo Lye, aliás Maung Maung Hlaing, chefe do Sector de Equipamento Urbano, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 13 de Abril de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Taipa, Paços do Concelho, aos 7 de Abril de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Dezembro de 1998, do presidente do Instituto:

Ho Sio Mui, Sio In Leong, Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang, e Ho Mei I, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 1998.

Por despachos de 29 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Março do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, para exercerem funções, neste Instituto, pelo período de um ano, na categoria e data de início de funções a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

原文為：

“...自一九九九年三月十二日起。”

應改為：

“...自一九九九年三月一日起。”。

一九九九年三月三十日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九九年二月二十六日舉行之海島市市政執行委員會會議第 42/07/CMI/99 號所作出之決議議決如下：

林思來學士——本市政廳城市設施組組長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽一年訂定期委任，由一九九九年四月十三日起生效。

一九九九年四月七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

文化司署

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月二十一日作出的批示：

根據十二月十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款的規定，本司署的臨時委任第一職階二等技術輔導員何小梅、邵燕樑、鄭美美及何美儀，自一九九八年十月二十二日起獲確定委任出任該等職位。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年一月二十九日作出的經一九九九年三月十日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用下列工作人員在本司署擔任如下職務，為期一年：

Chan Kuok Wa, como operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 8 de Março de 1999;

Ho Io Chong, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, a partir de 8 de Março de 1999;

Lam Iok Ngo, Lo Wai Keng e Pun Kam I, como auxiliares, 1.º escalão, todos a partir de 15 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Licenciada Lam Wan Nei — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Abril de 1999, vice-presidente deste Instituto, nos termos dos artigos 6.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, alínea b), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lam Kuok Hong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Abril de 1999, chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea a), 3.º, n.º 2, alínea b), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Licenciado Chu Wai Seng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Abril de 1999, chefe da Divisão de Projectos Especiais deste Instituto, nos termos do n.º 3 dos artigos 7.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea a), 3.º, n.º 2, alínea b), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Licenciada Wong Sai Hong — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Abril de 1999, chefe do Departamento de Acção Cultural deste Instituto, nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alí-

—陳國華，自一九九九年三月八日起受聘為第一職階熟練工人；

—何耀忠，自一九九九年三月八日起受聘為第一職階熟練助理員；

—林玉娥、羅惠琮及潘錦儀，自一九九九年三月十五日起受聘為第一職階助理員。

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月二十三日作出的經三月十八日審計法院批閱的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第二款 b) 項、第三條第二款 a) 項及第四條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第六條、第二十條及第二十一條的規定，以定期委任方式委任林韻妮學士為本司署副司長，任期二年，自一九九九年四月十四日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月五日作出的經三月十八日審計法院批閱的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 b) 項、第三條第二款 a) 項及第四條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第十條、第二十條及第二十一條的規定，以定期委任方式委任林國洪學士為本司署行政暨財政處處長，任期二年，自一九九九年四月十二日起生效。

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 b) 項、第三條第二款 a) 項及第四條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第七條第三款、第二十條及第二十一條的規定，以定期委任方式委任朱偉成學士為本司署特別計劃處處長，任期二年，自一九九九年四月十五日起生效。

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 a) 項、第三條第二款 a) 項及第四條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第七條、第二十條及第二十一條的規定，以定期

nea a), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 2 de Dezembro de 1998, presente na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1999:

Ho Cheng Wa, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 370, a partir de 21 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 16 de Dezembro de 1998, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1999:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciadas Vong Iun Han e Teresita Taglinão Olaierez, técnicas superiores principal e de 1.ª classe, ambas do 3.º escalão, índices 590 e 535, da DIT e SAZV, a partir de 18 e 24 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Vong Sio Hong, assistente de informática principal, 3.º escalão, índice 380, dos SOI, a partir de 16 de Dezembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Teresa Severina Chan do Rosário e Janio Osvaldo Tchon Freitas da Silva, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, da DIT e SVPI, a partir de 27 e 16 de Dezembro de 1998, respectivamente;

委任方式委任王世紅學士為本司署文化活動廳廳長，任期二年，自一九九九年四月十四日起生效。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年四月七日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳 門 市 政 廳

批 示 綱 要

按市政廳副主席於一九九八年十二月二日作出，並於一九九八年十二月四日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年一月二十二日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，組織暨資訊部第一職階二等資訊技術員何菁華，獲續編制外合約，為期一年，並獲修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等資訊技術員，薪俸 370 點，自一九九八年十二月二十一日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳代副主席於一九九八年十二月十六日作出，並於一九九八年十二月十八日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年一月二十二日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列屬編制外合約制度的員工，獲准修改有關合約的第三條：

——翻譯處第三職階首席高級技術員黃婉嫻學士，薪俸 590 點，自一九九八年十二月十八日起生效；環保暨綠化部第三職階一等高級技術員 Teresita Taglinão Olaierez 學士，薪俸 535 點，自一九九八年十二月二十四日起生效；

——組織暨資訊部第三職階首席資訊督導員黃少鴻，薪俸 380 點，自一九九八年十二月十六日起生效；

(各須繳手續費澳門幣四十元)

——翻譯處第二職階一等技術輔導員 Teresa Severina Chan do Rosário 及公共街道暨基本設施部第二職階一等技術輔導員 Janio Osvaldo Tchon Freitas da Silva，薪俸 320 點，第一位自一九九八年十二月二十七日起生效，第二位自一九九八年十二月十六日起生效；

Chan Tin Cheok, fiscal técnico principal, 2.º escalão, índice 320, dos SVPI, a partir de 16 de Dezembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do vice-presidente, de 3 de Março de 1999, presente na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Lei Kin Keong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, na DSSOPT.

Leal Senado, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Março de 1999:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, para exercerem funções nestes Serviços, a partir da data a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chiang Chao Meng e Ng Mei Kei, como técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, de 18 de Março de 1999 a 31 de Março de 2000.

Terceiros-oficiais, 2.º escalão, índice 205: Ieong Ut Keong e Tang Io Seng, de 7 e 27 de Março de 1999, respectivamente, a 31 de Março de 2000; do 1.º escalão, índice 195: Fok Kuan Ieng e Kok Kin Leong, a partir de 13 e 27 de Março de 1999, respectivamente, a 31 de Março de 2000, e Leong In Chong e Fong Chi Hung, de 1 de Abril de 1999 a 31 de Março de 2000.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Ana Maria da Silva, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 887-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a

—公共街道暨基本設施部第二職階首席技術稽查陳天爵，薪俸 320 點，自一九九八年十二月十六日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳副主席於一九九九年三月三日作出，並於一九九九年三月五日提交市政執委會會議的批示：

應交通暨運輸部第一職階二等技術輔導員 Lei Kin Keong 的要求，自彼於土地工務運輸司就職擔任第一職階三等文員之日起，撤銷其編制外合約。

一九九九年四月七日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

郵 電 司

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年三月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本司擔任如下職務的編制外合同由下列日期開始續期：

——鄭秋明及吳美琪，自一九九九年三月十八日起至二零零零年三月三十一日止續聘為第二職階二等高級技術員，薪俸點為 455；

——楊越強及鄧耀勝，分別自一九九九年三月七日及二十七日起至二零零零年三月三十一日止續聘為第二職階三等文員，薪俸點為 205；霍群英及郭建良，分別自一九九九年三月十三日及二十七日起至二零零零年三月三十一日止續聘為第一職階三等文員，薪俸點為 195；梁衍莊及方志雄，自一九九九年四月一日起至二零零零年三月三十一日止續聘為第一職階三等文員，薪俸點為 195。

一九九九年四月七日於澳門郵電司

司長 羅庇士

退 休 基 金 會

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門旅遊司科長 Ana Maria da Silva，為前澳門退休基金會會員編號 887-7，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合

desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999, na importância de MOP 732 783,00 (setecentas e trinta e duas mil, setecentas e oitenta e três patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,654,16$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 732\,783,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado Fong Soi Kóc, intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro deste Gabinete, cessou as suas funções no mesmo Gabinete, a partir de 31 de Dezembro de 1998, data em que foi nomeado, definitivamente, notário, 1.º escalão, do Cartório Notarial das Ilhas.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Março de 1999:

em 14 de Outubro de 1993, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1998, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 732,783.00（澳門幣柒拾叁萬貳仟柒佰捌拾叁元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 16,654.16$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 732,783.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

一九九九年四月七日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

法 律 翻 譯 辦 公 室

聲 明

為應有之效力，茲聲明：本辦公室人員編制之確定委任首席翻譯員第一職階馮瑞國學士，自一九九八年十二月三十一日獲確定委任為海島公證署公證員第一職階起，終止其在本辦公室之職務。

一九九九年四月七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

理 工 學 院

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年三月十五日批示：

Chan U Fu e Cheang Lai Han, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, dos SAFP — renovadas as requisições, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 2 de Abril de 1999, como intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 7 de Abril de 1999. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條第二款之規定，現續徵用行政暨公職司二等翻譯員——陳裕富及鄭麗嫻，在本院擔任一等翻譯員第一職階，為期一年，自一九九九年四月二日起生效。

一九九九年四月七日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, para o preenchimento de uma vaga de assistente de saúde pública, 1.º escalão, da carreira médica de saúde pública do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998, e regido pelas disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Candidato aprovado: valores

Tong Ka Io 8,1

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: Dr. Amílcar Guedes Lousa.

Os Vogais: Dr. Aníbal David Loureiro Tavares.

Dr. Fernando José Monteiro Costa Silva.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 566,00)

衛生司

名單

澳門衛生司為填補人員編制公共衛生醫生職程第一職階公共衛生主治醫生一缺，經於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組刊登進行一般開考的招考通告及根據九月二十一日第68/92/M號法令及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定，現公布報考人考試成績如下：

合格應考人：分

Tong Ka Io 8.1

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十四日批示確認)

一九九九年三月二十二日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Dr. Amílcar Guedes Lousa

委員：Dr. Aníbal David Loureiro Tavares

Dr. Fernando José Monteiro Costa Silva

(是項刊登費用為 MOP 1,566.00)

Classificativa do exame final de especialidade de medicina física e reabilitação — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 27 de Janeiro de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 16 de Março de 1999:

Candidato aprovado: valores

Dr. Fernando Cardoso Gomes 19,0

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *João M. Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Che Sam Yee, aliás Juliana Che, requerido o subsídio por morte, e outros abonos a que tem direito, por falecimento da sua mãe, Ho Oi Leng, aliás Cecília Ho, que foi auxiliar de serviços de saúde dos Serviços de Saúde de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção do subsídio e outros abonos acima referidos requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 773,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Aviso

Despacho n.º 06/1.1/99

Atentas as competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 13/SACE/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997, determino:

1. Subdelego no subdirector, licenciado Wong Chan Tong, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego (DEDSE), do Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo (DEICCE) e do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços (DESP), nomeadamente para:

1.1. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquelas subunidades;

根據九月二十一日第 68/92/M 號法令以及按照一九九九年一月二十七日第四期《政府公報》第二組內刊登之通告而進行的物理治療及康復科專科醫生總評核試，考試成績於一九九九年三月十六日經社會事務暨預算政務司確認後，現公布如下：

合格應考人：分

Dr. Fernando Cardoso Gomes 19.0

一九九九年三月二十三日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 783.00)

三十日告示

茲公佈謝心怡，Che Sam Yee aliás Juliana Che 為其曾任澳門衛生司醫務助理之先母何愛玲，Ho Oi Leng aliás Cecília Ho 申請死亡津貼及其他有權收取的補助，任何人士如自認具有領取上述津貼及其他補助之權利，請於本告示在《政府公報》刊登之日起計三十天內，向本司提出申請，若於上述期限內無接獲任何異議，則其要求將被接納。

一九九九年三月二十六日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 773.00)

統計暨普查司

通告

批示 第 06/1.1/99 號

根據載於一九九七年十二月十日《政府公報》第五十號第二副刊內的第 13/SACE/97 號批示賦予本人的職能，茲決定：

1. 將人口、社會暨就業統計廳 (DEDSE)，工業、建築暨對外貿易統計廳 (DEICCE) 及服務業暨價格統計廳 (DESP) 有關的一般技術行政管理職能，轉授予本司副司長黃振東先生如下：

1.1 確認該部門人員的考勤報告；

1.2. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território e exterior, excepto as dirigidas a Serviços de Portugal e China;

1.3. Autorizar, por um dia, a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.4. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade de acordo com as instruções em vigor;

1.5. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa e o cancelamento e alteração das mesmas;

1.6. Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular, relativos ao Território, nas áreas de demografia, trabalho, emprego, saúde, educação, acção social e segurança social, justiça e criminalidade, indústria, construção, operações sobre imóveis e sociedades, comércio interno e externo, turismo, transportes e comunicações, índice de preços no consumidor e balanço energético.

2. O subdirector pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que julgar adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 1999.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Março de 1999).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 2 417,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Despacho n.º 12/DIR/99

Considerando o disposto no ponto 2 do Despacho n.º 109/SAASO/97, de 27 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997;

Considerando que se impõe simplificar os circuitos internos, bem como os procedimentos e formalidades administrativas, no âmbito da Direcção dos Serviços de Finanças;

1.2 除對葡國和中國所發出的信件以外，簽發該等部門與本地及外地的所有通訊文件；

1.3 批准公務員及公職人員參加為期一天以內，且在本地區舉行的專業會議、研討會、座談會及同類型活動；

1.4 按現行規則，批准工作豁免及缺勤；

1.5 預先批准在假期內扣除的缺勤、在假期計劃表內已預定的假期、以及假期的取消及更改；

1.6 批准公佈有關本地區的定期編製的統計資料，範圍包括：人口、勞工、就業、醫療衛生、教育、福利及社會保障、司法及罪惡、工業、建築、不動產及公司活動、商業及對外貿易、旅遊、運輸及通訊、消費物價指數及能源調查。

2. 在認為配合本司的良好運作時，副司長的職能可以轉授予管理層的人員。

3. 現時職能的轉授權並不妨礙權力的收回及監管。

4. 本批示自一九九九年三月二十五日起產生效力。

(由經濟協調政務司在一九九九年三月二十五日的批示認可)

一九九九年三月二十五日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP 2,417.00)

財 政 司

通 告

批示 第12/DIR/99號

鑒於刊登於一九九七年十二月三日《政府公報》第四十九期第二組之第109/SAASO/97號批示第二點規定：

Considerando que a referida simplificação passa pela subdelegação de algumas competências que foram delegadas no director dos Serviços, determino:

1. O Departamento de Contabilidade Pública (DCP), o Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro (DEP), O Departamento Técnico Jurídico (DTJ), enquanto se mantiver como subunidade, e a Divisão de Notariado (NOT) exercerão a sua actividade na dependência directa do director dos Serviços.

2. São delegadas nos chefes dos departamentos as competências para:

a) Assinar ofícios, comunicando despachos superiores, bem como comunicações de mero expediente necessárias à tramitação dos processos;

b) Visar as requisições de material destinadas ao funcionamento dos respectivos departamentos;

c) Autorizar pedidos de gozo de férias, desde que estes se encontrem de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado.

3. São delegadas no chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e na chefe da Divisão de Notariado (NOT) as competências para a prática dos actos discriminados no ponto 2 do presente despacho.

4. Na ausência ou impedimento dos seus titulares, as delegações previstas no presente despacho serão exercidas por quem os substitua.

5. A delegação de assinatura não abrange o expediente que deva ser endereçado:

a) Aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

b) À Assembleia Legislativa;

c) Aos Tribunais e Ministério Público;

d) Ao Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa;

e) Aos Serviços da República.

6. Dos actos praticados no exercício das subdelegações constantes do presente despacho, cabe recurso hierárquico.

7. As presentes subdelegações são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

有鑒於必須簡化財政司本身運作及行政程序和手續；

基於簡化之目的，原授予財政司司長之部分權限作出轉授。現決定如下：

1. 公共會計廳 (DCP)、研究暨財政策劃廳 (DEP)、公證處 (NOT) 及技術法律廳 (DTJ)，以上部門均直接從屬於財政司司長以執行其活動，倘技術法律廳 (DTJ) 仍繼續係附屬單位時方可為之；

2. 授予各廳長之權限如下：

a. 簽署有關上級批示的通知公函，以及為進度簽署一般程序和必要性的資料；

b. 批閱部門運作之日用品之申請；

c. 批准放假之申請，而有關假期表已徵得上級的核准。

3. 授予行政暨財政處處長及公證處處長之權限，使從事本批示第二點之各項工作。

4. 據位人不在或因故不能視事時，在本批示中規定的授予權限僅由代任人行使。

5. 授予的簽署權不包括發往下列部門的公文：

a) 總督辦公室及政務司辦公室；

b) 立法會；

c) 各法院及檢察官公署；

d) 反貪污暨反行政違法性高級專員公署；

e) 共和國的各部門。

6. 行使本批示中規定的轉授權限，其具體行為包括訴願。

7. 該等轉授權限不得妨礙相關的收回權限及監督權限。

8. O presente despacho revoga o Despacho n.º 21/DIR/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 1997.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Março de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 3 139,00)

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso comum, para o preenchimento de um lugar vago, de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de documentação, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Bow Sio Leng;
2. Chao Cheok Lan;
3. Chau Chee Hou;
4. Cheong Pek Leng;
5. Kuok Iok Fan;
6. Lam I Na;
7. Lam Mei Keng;

8. 本批示廢止刊登於一九九七年十二月二十六日《政府公報》第五十二期第二組，第21/DIR/97號批示。

(社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十九日的批示確認)

一九九九年三月二十四日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP 3,139.00)

公 告

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之行政文員職程第一職階首席行政文員壹缺。

一九九九年三月三十日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP 744.00)

土 地 工 務 運 輸 司

名 單

按照運輸暨工務政務司於一九九八年九月三十日之批示，並經一九九八年十二月九日第四十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別第一職階二等文獻範疇之高級技術員一缺開考之被接納及不被納應考人之確定名單如下：

被接納之應考人：

1. Bow Sio Leng;
2. Chao Cheok Lan;
3. Chau Chee Hou;
4. Cheong Pek Leng;
5. Kuok Iok Fan;
6. Lam I Na;
7. Lam Mei Keng;

8. Lou Chi Cheng;

9. Nuno Arguelles Teixeira Morais;

10. Wong Tak U.

Candidatos excluídos:

1. Chan Hou Pak; a)

2. Chan Sio Fong; a), c) e d)

3. Chan Ut Wa; a), c) e d)

4. Cheong Cheok Fu; a)

5. Ieong Chon I, aliás Yang Zhen Yi; a)

6. Ivone Maria da Rosa; a), c) e d)

7. Lau Chi Mei; a)

8. Lau Kit Sam; a), b) e e)

9. Lau Sou Cheng; a), c) e d)

10. Lee Meng Leong; a) e e)

11. Lee Wing Chung; a), c) e d)

12. Leong Io Leng; a), c) e d)

13. Leong Kin Lon; a)

14. Leong Koc Kei; a)

15. Lin Hio Weng; a) e c)

16. Lok Chi Wang; a)

17. Luis Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu; a), c), d) e e)

18. Mui Wai Cheng; c)

19. Natália Jesus Vicente; a)

20. Ng Sio Ngan; a) e c)

21. Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling; a)

22. Tang Chi Pan; a)

23. Tsui Yan Ming; a) e c)

24. Vong Sio Man; a)

8. Lou Chi Cheng;

9. Nuno Arguelles Teixeira Morais;

10. Wong Tak U.

不被接納之應考人：

1. Chan Hou Pak; a)

2. Chan Sio Fong; a), c) 及 d)

3. Chan Ut Wa; a), c) 及 d)

4. Cheong Cheok Fu; a)

5. Ieong Chon I, 又名 Yang Zhen Yi; a)

6. Ivone Maria da Rosa; a), c) 及 d)

7. Lau Chi Mei; a)

8. Lau Kit Sam; a), b) 及 e)

9. Lau Sou Cheng; a), c) 及 d)

10. Lee Meng Leong; a) 及 e)

11. Lee Wing Chung; a), c) 及 d)

12. Leong Io Leng; a), c) 及 d)

13. Leong Kin Lon; a)

14. Leong Koc Kei; a)

15. Lin Hio Weng; a) 及 c)

16. Lok Chi Wang; a)

17. Luis Gonzaga Tam, 又名 Tam Kuok Chu; a), c), d) 及 e)

18. Mui Wai Cheng; c)

19. Natália Jesus Vicente; a)

20. Ng Sio Ngan; a) 及 c)

21. Sou Wai Leng, 又名 Su Hui Ling; a)

22. Tang Chi Pan; a)

23. Tsui Yan Ming; a) 及 c)

24. Vong Sio Man; a)

25. Wong Chi Hong; a) e e)

25. Wong Chi Hong; a) 及 e)

26. Wong Chong Wai; a) e b)

26. Wong Chong Wai; a) 及 b)

27. Wong Hang I. a)

27. Wong Hang I. a)

a) Por não ter os requisitos de admissão (habilitação académica exigida no aviso de abertura do concurso);

a) 因不具備接納之要求(開考通告所要求之學歷);

b) Por falta de cópia do documento válido comprovativo de residência em Macau;

b) 因欠交投考人為澳門居民之有效證明文件副本;

c) Por falta de cópia do documento válido comprovativo de nacionalidade portuguesa ou chinesa;

c) 因欠交投考人具有葡國籍或中國籍之有效證明文件副本;

d) Por falta de nota curricular;

d) 因欠交履歷;

e) Por falta de registo biográfico.

e) 因欠交個人就職紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da lista no *Boletim Oficial*, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，在本確定名單上不被接納參加考試之應考人可於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內向核准開考之實體提出上訴。

A data e local da prova escrita e entrevistas profissionais serão publicadas oportunamente no *Boletim Oficial*.

知識筆試及專業面試日期和地點將於稍後刊登於《政府公報》。

O Júri:

O Presidente: Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu.

一九九九年三月二十五日於澳門土地工務運輸司

A Vogal Efectiva: Cheong Man Iok.

典試委員會:

A Vogal Suplente: Margarida Maria Vieira Crespo.

主席: 陳少釗

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Março de 1999.

正選委員: 張敏玉

候補委員: Margarida Maria Vieira Crespo

(Custo desta publicação \$ 4 978,00)

(是項刊登費用為 MOP 4,978.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de três lugares de fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de fiscal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Outubro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998:

關於經運輸暨工務政務司一九九八年十月十三日批示核准，刊登於一九九八年十一月十一日第四十五期第二組《政府公報》，透過普通限制性晉升考試予本司工作人員，以填補土地工務運輸司(D.S.S.O.P.T)人員編制技術稽查員職程第一職階一等技術稽查員三缺，現公佈應考人評核成績如下：

Candidatos aprovados:

valores

合格應考人:

分

1.º Fernando das Dores Cordeiro 7,61

1.º Fernando das Dores Cordeiro 7.61

2.º Carlos Henrique José da Silva 6,94

2.º Carlos Henrique José da Silva 6.94

3.º Humberto César Guerreiro 6,61

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: Loi Seong San, chefe de divisão.

Os Vogais Efectivos: Chu Vai Meng, chefe de divisão; e

José Manuel Leong, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 380,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Anúncio

Fornecimento de um minicomputador para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Faz-se público que se acha aberto o concurso internacional referente ao fornecimento de um minicomputador para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

As peças do processo de concurso são constituídas pelo respectivo caderno de encargos e exemplo das propostas, achando-se as mesmas patentes e à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, na sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, na Rampa do Observatório, Taipa Grande, na Taipa.

A entrega das propostas deve ser feita até às 13,00 horas do dia 7 de Maio de 1999, no endereço acima indicado.

O acto público do concurso terá lugar, igualmente, na sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, no dia 10 de Maio pelas 15,00 horas.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 31 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Março de 1999, exarado na informação n.º 6/RH/99, de 4 de Fevereiro de 1999, foi anulado o concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998:

3.º Humberto César Guerreiro 6.61

(於一九九九年三月二十三日經運輸暨工務政務司批示確認)

一九九九年三月二十六日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：處長 呂常新

正選委員：處長 朱惠明

二等高級技術員 José Manuel Leong

(是項刊登費用為 MOP 1,380.00)

地 球 物 理 暨 氣 象 台

公 告

澳 門 地 球 物 理 暨 氣 象 台 小 型 電 腦 招 標

茲就有關地球物理暨氣象台小型電腦招標，國際性公開競投。

承投案卷包括承投規則及建議書樣本。有意競投者可於辦公日及時間內，前往澳門氹仔大潭山地球物理暨氣象台索閱上述案卷。

交標日期定於一九九九年五月七日下午一時前，遞交上址。

並將於本年五月十日下午三時，在地球物理暨氣象台進行開標。

一九九九年三月三十一日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

(是項刊登費用為 MOP 1,136.00)

社 會 工 作 司

聲 明

於一九九九年二月四日第6/RH/99號報告作出的批示——撤消於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登關於填補澳門社會工作司人員編制內二等高級資訊技術員第一職階兩缺之一般入職開考。

«1. Concordo.

2. Anulo, nos termos e pelos fundamentos da presente informação, o concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, autorizado por meu despacho de 13 de Maio de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

3. Pelos mesmos fundamentos, e com vista ao preenchimento das referidas vagas, autorizo, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a abertura de novo concurso, também comum, de ingresso, de prestação de provas, mantendo-se válidas as candidaturas recebidas no decorrer do concurso agora anulado.

Macau, aos 12 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, *J. Alarcão Troniz*.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

Por ter saído indevidamente no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999, novamente se publica:

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Março de 1999, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos nas condições a seguir indicadas e que preencham cumulativamente os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstas nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

a) Habilitação com curso superior na área de informática;

b) Habilitados com outro curso superior adequado e estágio que inclua formação específica no domínio da informática;

“1. 本人同意

2. 本人按照本報告及其依據，撤銷本人於一九九八年五月十三日以批示批准之一般入職開考，有關填補澳門社會工作司人員編制內二等高級資訊技術員第一職階2（兩）缺之通告於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登。

3. 按照同一依據，以及為著填補上述的空缺，本人按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定重新開考，同樣為一般入職開考，而現在撤銷開考前收到的報名仍有效。

一九九九年三月十二日於澳門——社會事務暨預算政務司董樂勤”

一九九九年三月二十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

（是項刊登費用為 MOP 1,390.00）

由於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組出現不當之處，特重新公布：

通告

按照社會事務暨預算政務司一九九九年三月十二日之批示，以及根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門社會工作司編制內高級技術員職程二等高級資訊技術員第一職階兩缺。

1. 方式、期限及有效期：

本一般入職開考以考試方式進行，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

凡符合以下條件者且同時符合經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條、第十一條及第十二條所規定為擔任公職所須具備之一般要件：

a) 資訊範疇之高等課程；

b) 其他相關之高等課程，並須完成具資訊培訓課程之實習；

c) Técnicos de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

3. Documentos a apresentar

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Nota curricular; e

c) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de Serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

4. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entregue durante as horas normais de expediente no Instituto de Acção Social de Macau, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6.

5. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática competem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um exame escrito, com a duração máxima de três horas, sendo complementada por uma entrevista profissional e por uma análise curricular, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Entrevista profissional — 25%; e

c) Análise curricular — 25%.

c) 特級資訊技術員在原職級服務三年，而其工作評核不低於“良”。

3. 應遞交之文件

3.1. 與公職無聯繫之報考人：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 履歷；及

c) 本通告所要求之學歷證明。

3.2. 與公職有聯繫之報考人：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷；及

d) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核。

4. 報名方式

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表，（澳門政府印刷署專印），並在辦公時間內將之送往澳門西墳馬路六號澳門社會工作司。

5. 職務性質

高級資訊技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

6. 薪俸

二等高級資訊技術員第一職階之薪俸點為附於十二月三十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所載的 430 點。

7. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以專業面試及履歷分析，評分比例如下：

a) 筆試—— 50%；

b) 事業面試—— 25%；及

c) 履歷分析—— 25%。

8. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Sistema operativo: Windows NT, Novell & Unix;
- b) SQL & concepção do RDBMS: Oracle;
- c) Implementação e gestão da rede local e global;
- d) Análise de sistemas informáticos;
- e) Linguagens e técnicas de programação;
- f) Implementação do sistema de Internet;
- g) Estatuto Orgânico de Macau;
- h) Diploma orgânico do Instituto de Acção Social de Macau (Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 6 de Fevereiro); e

i) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro).

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

9. Mantêm-se válidas as candidaturas recebidas no decorrer do anterior concurso para preenchimento dos mesmos lugares, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho 1998, e anulado por despacho de 12 de Março de 1999 do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, devendo os candidatos que desejarem manter as suas candidaturas, confirmar essa decisão por escrito, podendo completá-las dentro do mesmo prazo com os elementos que julgarem convenientes face à publicação do presente aviso.

10. Júri

O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Iong Kong Io, vice-presidente.

Vogais efectivos: Licenciado Sun Chi Iun, chefe de sector; e

Licenciada Hó Lai Cheng, técnica superior principal.

Vogais suplentes: Licenciado Au Chi Keung, chefe de departamento; e

Licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, técnica superior assessora.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Março de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

8. 內容：

考試內容如下：

- a) Windows NT, Novell 及 Unix 操作系統；
- b) SQL 語言及 Oracle RDBMS；
- c) 局部區域及整體網絡的管理及實行；
- d) 資訊系統的分析；
- e) 模式語言的編寫技術；
- f) 建立互聯網系統；
- g) 《澳門組織章程》；
- h) 《澳門社會工作司之組織法規》(透過六月二十二日第 42/87/M 號法令及二月六日第 10/95/M 號法令所修改之十一月十七日第 52/86/M 號法令)；
- i) 《澳門公共行政工作人員通則》(十二月二十八日第 62/98/M 號法令)。

應考人在考試期間可參閱有關上指內容的法規。

舉行筆試及專業面試之日期將在准考人確定名單內公佈。

9. 於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登招考填補相同空缺的開考，經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十二日作出的批示撤銷，而開考期間收到的報考現仍有效，報考人欲保留其報名，應以書面方式確定，同時在本通告刊登後，於指定期限內補交所需的資料。

10. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：副司長 容光耀學士

正選委員：組長 辛志源學士

首席高級技術員 何麗貞學士

候補委員：廳長 區志強學士

顧問高級技術員 Maria Teresa Pinto de Almeida

Chaves Almeida 學士

一九九九年三月二十五日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sete vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999:

澳門退休基金會為填補其人員編制高級技術員人員組別一等高級技術員七缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lau Un Teng, aliás Winnie Lau	9,06
2.º Chiu Hang Seong	8,83
3.º Chon Peng Keong	8,71
4.º Lu Mei Leng	8,56
5.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8,41
6.º Chen Ieong Chi Vai	8,34
7.º Ng Pou Man	8,28

合格應考人：	分
1.º 劉婉婷	9.06
2.º 趙杏嫦	8.83
3.º 秦炳強	8.71
4.º 盧美玲	8.56
5.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8.41
6.º 陳楊智慧	8.34
7.º 吳保民	8.28

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999).

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日的批示確認)

O Júri:

一九九九年三月二十四日於澳門退休基金會

O Presidente: João Luís Martins Roberto.

典試委員會：

Os Vogais: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira; e

主席：羅柏濤

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

委員：白浩然

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Março de 1999.

José Diogo de Sousa Pinto Borges

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

(是項刊登費用為 MOP 1,869.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezoito vagas na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999:

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別一等技術輔導員十八缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
1.º Tam Kit Va	9,22	1.º 譚潔華	9.22
2.º Chong Ut Nun	9,19	2.º 鍾日暖	9.19
3.º Tong Ka Wai	8,92	3.º 唐嘉慧	8.92
4.º U Iok Lin	8,89	4.º 余玉蓮	8.89
5.º Chow Kuai Fong	8,72	5.º 周桂芳	8.72
6.º Wu Fong Ngan	8,66	6.º 胡鳳顏	8.66
7.º Chiu Sok In	8,61	7.º 趙淑妍	8.61
8.º Chau Mei Pui	8,59 a)	8.º 周美珮	8.59 a)
9.º Tam Mei Lin	8,59	9.º 譚美蓮	8.59
10.º Wong Iok Leng	8,54	10.º 黃玉玲	8.54
11.º Francisca Hui, aliás Hui Man Vai	8,51	11.º 許文慧	8.51
12.º Wong Wai I	8,46	12.º 黃慧儀	8.46
13.º Chan Kim Meng	8,44	13.º 陳劍鳴	8.44
14.º Lorraine Katherine de Sousa Norte	8,38	14.º Lorraine Katherine de Sousa Norte	8.38
15.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé	8,33	15.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé	8.33
16.º Chu Chi Keong	8,12	16.º 朱志強	8.12
17.º Sio Man Hou	8,07	17.º 蕭文浩	8.07
18.º Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong	8,06	18.º 馮美君	8.06

a) Maior antiguidade, nos termos do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Os Vogais: Fátima Maria da Conceição da Rosa; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 2 532,00)

a) 按《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條的規定，其年資較長。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日的批示確認)

一九九九年三月二十四日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：白浩然

委員：江海莉

José Diogo de Sousa Pinto Borges

(是項刊登費用為 MOP 2,532.00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lo Iat Cheong	8,58

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: Lau Un Teng, aliás Winnie Lau.

Os Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Alberto Onofre Gracias Dias.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa	9,12
2.º Alberto Onofre Gracias Dias	8,86
3.º Ângela da Rocha Vai Ho	8,83

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999).

澳門退休基金會為填補其人員編制技術員人員組別一等技術員一缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
羅日昌	8.58

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日的批示確認)

一九九九年三月二十五日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：劉婉婷

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges
狄比道

(是項刊登費用為 MOP 1,370.00)

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別一等助理技術員三缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa	9.12
2.º Alberto Onofre Gracias Dias	8.86
3.º Ângela da Rocha Vai Ho	8.83

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日的批示確認)

O Júri:

O Presidente: Sou Chi Meng.

Os Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Lu Mei Leng.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 468,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de segundo-oficial administrativo, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Lídia da Rocha 8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: Alberto Onofre Gracias Dias.

Os Vogais: Lu Mei Leng; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 25 de Novembro de 1998:

一九九九年三月二十五日於澳門退休基金會

典試委員會:

主席: 蘇熾明

委員: José Diogo de Sousa Pinto Borges

盧美玲

(是項刊登費用為 MOP 1,468.00)

澳門退休基金會為填補其人員編制行政文員人員組別二等文員一缺, 經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下:

合格應考人: 分

Lídia da Rocha 8.13

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定, 應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十六日的批示確認)

一九九九年三月二十五日於澳門退休基金會

典試委員會:

主席: 狄比道

委員: 盧美玲

José Diogo de Sousa Pinto Borges

(是項刊登費用為 MOP 1,370.00)

法 律 翻 譯 辦 公 室

名 單

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術員組別法律範疇二等高級技術員第一職階兩缺, 經於一九九八年十一月二十五日第四十七期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈應考人考試成績如下:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores	合格應考人：	分
Sam Chan Io	9,61	沈振耀	9.61

Candidato excluído, por não ter comparecido à prova de conhecimentos, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Março de 1999).

O Júri:

O Presidente: António Eduardo Hawthorne Barrento, consultor formador.

Os Vogais: Pedro Manuel Pinto Valente da Silva, técnico superior assessor; e

Tou Wai Fong, supervisora técnica.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試而被淘汰的應考人：

Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年三月二十六日司法政務司的批示確認))

一九九九年三月二十九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：顧問培訓員 潘彥弘

委員：顧問高級技術員 邵博韜

技術監督 杜慧芳

(是項刊登費用為 MOP 1,860.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Rádio Vilaverde, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisões, cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e seis e seguintes do livro número trinta, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oitocentas e noventa e quatro mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Corridas de Galgos (Yat Yuen), S.A.R.L.»;

b) Uma quota no valor nominal de setenta e seis mil patacas, pertencente à sócia «Fundação Oriente»;

c) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Roque Choi;

d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Pedro Hyndman Lobo; e

e) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Rogério Hyndman Lobo.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 617,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Tecnoexpansão Internacional
— **Projectos, Construção e Equipamentos,**
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e cinco e seguintes do livro de notas número vinte e um, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada, «Tecnoexpansão Internacional — Projectos, Construção e Equipamentos, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tecnoexpansão Internacional — Projectos, Construção e Equipamentos, Limitada», em chinês «San In Toi Kei Sot Kuok Chai Iau Han Kong Si» (新現代技術國際有限公司) e em inglês «New International Technology Limited», e tem a sua sede, provisoriamente, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, apartamento n.º 25, 2.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a prestação de serviços de consultadoria na área das novas tecnologias, incluindo a elaboração e gestão de projectos de qualquer especialidade, designadamente universitários, bem como a importação e exportação de quaisquer bens ou serviços, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três

barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, com o mesmo valor nominal de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios António da Cunha Coutinho e José António Alves da Cunha Coutinho.

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Dois. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Três. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida, em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for de algum modo cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação

do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um Conselho de Gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. Ao Conselho de Gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar, ou por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Três. A sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do Conselho de Gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos que sejam alheios aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e responsabilidades similares, respondendo o mesmo individualmente, perante a sociedade, e indemnizando-a dos prejuízos por ele causados.

Artigo nono

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do Conselho de Gerência, ou pelo respectivo procurador.

Dois. São, desde já, nomeados para integrarem o Conselho de Gerência, ambos os sócios António da Cunha Coutinho e José António Alves da Cunha Coutinho.

Artigo décimo

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo primeiro

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo as reuniões realizar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 2 779,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**China Invention City — Promoções
Artísticas (Grupo), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e sete de Março de mil nove-

centos e noventa e nove, a folhas cento e vinte e duas, do livro de notas número dezasseis, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «China Invention City — Promoções Artísticas (Grupo), Limitada», em chinês «Chong Kuok Fat Meng Seng Chap Tun Iao Han Kong Si» e em inglês «China Invention City Group Company Limited», com sede na Avenida da Amizade, n.º 1023, edifício Nam Fong, 1.º andar, «H», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a prestação de serviços na organização e realização de eventos artísticos e culturais.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Hoi Tin Choi, aliás Hui Hain Htoy, vinte e sete mil patacas; e

b) Jin Xue Feng, três mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hoi Tin Choi, aliás Hui Hain Htoy, e gerente o sócio Jin Xue Feng.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

MM Powerplus Barramentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas oitenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas doze-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, o número três do artigo sexto, com eliminação do número quatro do mesmo artigo e o artigo sétimo, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas equivalentes a quinhentos mil escudos, nos

termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Yeung Kwong; e

b) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tong Seak Kan.

Artigo sexto

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tong Seak Kan e gerentes as não-sócias Lau Nga Si, Chan Pou Iok e Chau Soi Mei, todas solteiras, maiores, naturais e residentes em Macau, na Rua do Chunambeiro, n.º 10 e 12, edifício Yang Ming Seaview Garden, 1.º andar, «B», os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere validamente obrigada, em juízo ou fora dele, é necessário que os actos e contratos ou quaisquer outros documentos, bem como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pela assinatura conjunta dos três gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Kou Va, Limitada

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Kou Va, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cento e sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Hin Kun;

b) Uma quota do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Lee Po Cheung; e

c) Uma quota do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Poon Yat Wing.

Artigo sexto

Um. A sociedade é administrada e representada por uma gerência, composta por um gerente-geral e um ou mais gerentes a eleger em assembleia geral, os quais são dispensados de caução e podem ou não ser sócios.

Dois. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Poon Yat Wing, e gerentes, os sócios Poon Hin Kun e Lee Po Cheung, que exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 803,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Comercialização de Automóveis Antigos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a fo-

lhas noventa e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e um, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de nove mil patacas, pertence à sócia Yung, Lai King; e

b) Uma quota de mil patacas, pertence à sócia Yung, Lai Ling.

Artigo sexto

a) A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados em assembleia geral, sendo, desde já, nomeado gerente o não-sócio Neville John Mckay, casado, natural da Austrália, de nacionalidade australiana, e residente em Macau, na Estrada de Sete Tanques, s/n, edifício Bela Vista, Seng Keng Toi, 16.º andar, «C», Taipa;

b) (Mantém-se); e

c) (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Comercial Wakelly Internacional, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cento e dezoito do livro de notas número dezasseis, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regu-

la pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Comercial Wakelly Internacional, Limitada», em chinês «Wa Kei Lei Tau Chi (Kuok Chai) Chap Tun Iao Han Cong Si» e em inglês «Wakelly Investment Limited», com sede na Rua de Malaca, n.º 124, edifício Centro Internacional, bloco XI, 3.º andar, «C», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Wong Kin Lung, sessenta mil patacas; e

b) Lau Yin Kuan, quarenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Medina, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Março de mil novecentos e noventa e nove a folhas dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Importação e Exportação Medina, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Importação e Exportação Medina Limitada», em chinês «Mei Tin Na Chon Chot Hao Seong Iao Han Cong Si» e em inglês «Medina Import and Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Domingos, n.º 16 F-L, 5.º andar, a qual durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, em Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização e distribuição em exclusivo para os mercados asiáticos de todos os produtos produzidos pela firma António Medina e Hijos, S.A. de Espanha, especialmente vinhos, bem como a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto e, corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) António Medina Montano, uma quota no valor de cinco mil patacas;

b) Joaquim José da Silva Fernandes, uma quota no valor de duas mil e quinhentas patacas;

c) Américo da Silva Fernandes, uma quota no valor de duas mil e quinhentas patacas.

Artigo quarto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e poderão ser remunerados, se assim for deliberado em assembleia geral que lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, além das atribuições próprias, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimo ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários nos termos da lei.

Artigo sexto

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que todos os actos, contratos, ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral ou qualquer outro gerente e pelo gerente Joaquim José da Silva Fernandes, podendo os actos de mero expediente ser assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio António Medina Montano e gerentes o sócio Joaquim José da Silva Fernandes e o sócio Américo da Silva Fernandes.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela simples assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 615,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Administração de Condomínios Legend, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove, a folhas oitenta e um do livro de notas número trinta-E, do Primeiro Cartório Notarial

de Macau, Chan Sok In, Wu Kai I, aliás Miguel Wu, Choy Wang Kong, Ung Choi Kun e Yong Wing Tai William, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Administração de Condomínios Legend, Limitada», em chinês «Lai Chon Mat Ip Cun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Legend Property Management Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, 14.º andar, «B», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a administração de condomínios e intermediação imobiliária.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chan Sok In, uma quota no valor de vinte mil patacas;

b) Wu Ka I, aliás Miguel Wu, uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas;

c) Choy Wang Kong, uma quota no valor de sete mil e quinhentas patacas;

d) Ung Choi Kun, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

e) Yong Wing Tai William, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e quatro gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Yong Wing Tai William e gerentes os sócios Chan Sok In, Wu Ka I, aliás Miguel Wu, Choy Wang Kong e Ung Choi Kun.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como, abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 987,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Infoez Gestão Informática, Limitada (資易資料管理有限公司)

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Infoez Gestão Informática, Limitada», em chinês «Chi Iek Chi Lio Kun Lei Iao Han Kong Si» (資易資料管理有限公司) e em inglês «Infoez Data Management Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15-AB, edifício Iao Lun, rés-do-chão, «D».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a prestação de serviços de gestão e apoio técnico no processamento de dados informáticos e de gestão e organização de bibliotecas e arquivos.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sin Hang Kin; e

b) Duas quotas, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pela sócia Ieong Nun Ieng, aliás Ieong Oi Ieng e pelo sócio Pan, Qi, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercer os seguintes cargos:

a) Gerente: o sócio Sin Hang Kin.

b) Gerente: a sócia Ieong Nun Ieng, aliás Ieong Oi Ieng; e

c) Gerente: o sócio Pan, Qi.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, incluindo o consignados nas alíneas a) a f) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de três membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora

da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 672,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sân Tai Sân Importação e Exportação Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas seis-A, deste Cartório, foi constituída entre Lei In San e Tang I Ha, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sân Tai Sân Importação e Exportação Internacional, Limitada», em chinês «Sân Tai Sân Kwok Chai Chôn Chôt Hau Iao Han Kong Si» e em inglês «Sân Tai Sân Import & Export International Company Limited», e tem a sua sede, em Macau, na Rua do Lilau n.º 44, edifício Hang Son, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lei In San, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Tang I Ha, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei In San e Tang I Ha.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estudos de Ópera de Cantão

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove, sob o número sessenta e seis barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação de Estudos de Ópera de Cantão», do teor seguinte:

第一章

名稱、會址、存續期及宗旨

第一條

(名稱)

「粵韻戲曲學會」，葡文名為“Associação de Estudos de Ópera de Cantão”。英文名為“Cantonese Opera Association”，以下簡稱「本會」，並受本章程及本澳現行有關法律條款所管轄。

第二條

(會址)

一、本會會址設於澳門黑沙環大馬路32至36號國際花園二樓C座。

二、經理事會決議，本會會址可遷往本澳任何地方。

第三條

(存續期)

本會由成立之日開始存在，其存續期無限制。

第四條

(宗旨)

本會為非牟利性質之社團，其宗旨為：弘揚粵樂戲曲，促進交流。

第二章

會員、權利和義務

第五條

(會員資格的取得)

一、凡年滿十八歲之成年人，對粵樂有興趣者，只要認同本會宗旨及遵守本會章程均可申請成為會員。

二、有關之申請，由一位會員以書面形式向理事會推薦，而理事會有權決定接納與否。

三、本會可邀請傑出人士為名譽會士或名譽會長，該等人士將不會直接參與本會之行政及管理等事務。

第六條

(會員權利)

本會會員具有以下權利：

- a) 出席會員大會及參與表決；
- b) 選舉及被選為本會各機關的成員；
- c) 參與本會舉辦之各項活動；
- d) 享受本會所提供的各項福利。

第七條

(會員義務)

- 一、本會會員必須履行以下義務：
- a) 遵守本會章程，大會決議及內部規章；
- b) 積極參與本會的活動；
- c) 繳交會費。

第八條

(會員資格的喪失)

會員在下列情況將喪失資格：

- a) 經大會決議認為違反會章或損害本會聲譽者；
- b) 遲交年費超過壹年。

第三章

組織

第一節

本會機構

第九條

(機關)

一、本會之機關包括：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

二、上述各組織成員之任期為二年，但可以連任。

第二節

會員大會

第十條

(會員大會之組成)

會員大會由全體會員組成，其決議在本章程及法定範圍內具有最高權力。

第十一條

(大會主席團)

一、會員大會由大會主席團主持；該主席團包括壹位主席、壹位副主席、壹位秘書，從本會有投票權之會員於大會中選出。

二、主席之職責在於召集和主持大會。

三、會員大會每年在首季舉行一次平常會議。特別會員大會則須應理事會、監事會或應不少於百分之二十有投票權之會員要求召開。

第十二條

(會員大會職權)

會員大會之主要職權為：

a) 選舉及撤銷大會主席團、理事會和監事會之成員；

b) 審議和通過大會之方針及活動計劃；

c) 討論並通過理事會所提交之年度工作報告、預算案及賬目；

d) 通過由理事會提議的有關入會、紀律及開除會籍的規章；

e) 對紀律處分、會籍之中止或開除作出決議；

f) 對修改本章程及本會之解散作出決議；

g) 訂定會員每年應交之會費金額及繳交方式；

h) 負責議決一切與本會有關，但不屬其他機關職權範圍的事務。

第十三條 (會員大會會議)

一、會員大會第一次召集後，應最少有百分之五十會員出席，方可召開及作出決議；如到會議開始時間，仍未有足夠法定人數，則於半小時後，經第二次召集，屆時只須有會員出席，即可召開及決議。

二、除下列指明情況外，會員大會的決議取決於出席會員的絕對多數票。

三、對本會章程之修改決議，應最少由出席會員的四分之三贊成票數作出。

四、對本會之解散決議，應最少由全體會員的四分之三贊成票數作出。

第三節 理事會

第十四條 (理事會之組成)

一、本會之領導和指導工作及日常活動，包括在法庭內外，均由理事會代表和

負責；其成員為五人，其中一位為理事長、一位副理事長、三位理事，由會員大會從有投票權之會員中選出。

二、理事會其他成員之職責或職務如秘書、司庫、學術、福利及文康各部長由理事會自行決定互選產生。

三、理事會得按會務之發展情況，決議增加某些部門及指派有關之部長或負責人；上述之決議須經下屆之會員大會追認。

第十五條 (理事會之職權)

理事會之職權為：

a) 執行會員大會所作出的決議；

b) 編制工作報告及年度賬目，並將之提交會員大會審議通過；

c) 通過本身之規章及草擬選舉規章，並將之提交會員大會認可；

d) 草擬選舉規章及紀律方面任何有關本會正常運作之規章；並將之提交會員大會審議通過；

e) 對新會員之申請作出決定；

f) 聘請及辭退員工；

g) 以合同或聘任貫徹會旨所需的顧問。

第十六條 (理事會會議)

一、理事會每月召開一次平常會議。特別會議可由理事長或應大多數理事之要求召開。

二、理事會決議應由半數以上票數作出，倘贊成票與反對票相等時，理事長有權投決定性一票。

三、後補成員有權出席所有理事會會議，但無表決權。

四、本會一切責任之承擔須經理事會成員中任何二位簽名為有效；而一般文書之交收等則可由任何一位成員簽署。

第四節 (監事會)

第十七條 (監事會之組成)

一、本會一切活動之監督工作，由監事會負責。其成員為三人，其中一位為監事長；其餘成員分別為副監事長及秘書；由會員大會從有投票權之會員中選出。

二、監事會每年召開一次平常會議，特別會議可應監事長或其餘兩成員聯名要求召開。

第十八條 (監事會之職權)

監事會之職務為：

a) 熱誠地按法律及本章程進行對本會的監察；

b) 對理事會的活動作出經常性之監察；

c) 對理事會所提交之工作報告及年度賬目發表意見，並不斷地監察本會之財政狀況。

第四章 收入與支出

第十九條 (本會收入)

本會的收入來源為：

a) 會員繳交的會費；

b) 本會資產及所提供服務之收益；

c) 任何會員及各界人士社團、機關或政府對本會之捐贈及資助。

第二十條
(本會支出)

一、本會之支出由其收入負擔。

二、本會之收入只能作為擴展及執行本會目的之用途，不能將之以股息，獎金或其他方式直接或間接派發給本會會員。

三、上項所指者並不包括支付適當薪金給予受聘於本會之員工或為本會服務之會員及歸還經雙方同意之合理利息予暫借款給本會之會員。

四、本會一切開支，須經理事會通過。

第五章

最後規定

第二十一條

本會各機關之會議均需以書面方式最少提前八天召集。

第二十二條
(會徽)

本會可以採用會徽號，其式樣將由會員大會通過並公佈之。

第二十三條
(創會會員)

一、本會之創立人組成籌委會，並負責管理本會及對新會員加入之接納與否作出決定直至召開第一屆會員大會及選出各機構成員為止；上述等權力得部份或全部授予籌委會之主席。

二、直至選出第一屆本會各機構成員前，本會之責任承擔，須經籌委會主席及任何壹位成員簽署，方為有效。

三、創會會員：

主席：李燕明；成員：鄭妙琮、高惠嫻、關慧兒及李愛明。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 5 079,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

ABC Extremo Oriente Comércio de
Vestuário e Imóveis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ABC Extremo Oriente Comércio de Vestuário e Imóveis, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «ABC Extremo Oriente Comércio de Vestuário e Imóveis, Limitada», em chinês «ABC Iun Tong Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «ABC Far East Investment and Trading Company Limited», com sede na Rua George Chinnery n.ºs 2A e 2B, r/c, «A», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ma Tak Yin; e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Chong Seng.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de dois gerentes, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerentes-gerais, os sócios Ma Tak Yin e Lam Chong Seng.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.

Convocação

São, por este meio, convocados todos os accionistas desta Sociedade para uma reunião da Assembleia Geral a realizar-se no dia vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove (quarta-feira), pelas doze horas, sita no edifício número setecentos e dezoito da Avenida do Conselheiro Borja, Macau, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Discussão e aprovação do:

Relatório de auditores para o ano findo em 31 de Dezembro de 1998;

Relatório dos directores para o ano de 1998;

Relatório da Comissão de Inspeção para o ano de 1998;

Valor dos lucros a ser distribuídos pelos accionistas para o ano de 1998.

2. Reelection dos directores dentro do quadro do regime rotativo — James Charles Conlon, Chan U Sam, Martin Andre Bernard Negre e Jacques Francis Petry.

3. Fixação das remunerações dos directores.

4. Fixação das remunerações dos membros da Comissão de Inspeção.

5. Nomeação dos auditores da empresa para o ano de 1999.

6. Confirmação da nomeação de Chow Yi Hon, para o ano de secretário e membro da Comissão de Inspeção.

7. Qualquer outro assunto.

Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

澳門自來水有限公司 開會通告

本公司定於一九九九年四月二十一日（星期三）中午十二時正假座澳門青洲大馬路718號召開股東周年常會，商議通過下列事項：

一、閱覽及通過結至一九九八年十二月三十一日止年度之經審核帳目及董事會、監事會與核數師之報告，並通過派發股息；

二、續聘四位依章告退之董事連任：鄭倫正先生，陳汝琛先生，Martin Andre Bernard Negre 先生，Jacques Francis Petry 先生；

三、議定董事袍金；

四、議定監事委員酬金；

五、聘請一九九九年度核數師；

六、確認委任周義漢先生為公司秘書及監事委員；

七、其他事項。

澳門一九九九年三月二十四日

股東大會主席 何厚鏵

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Chu Leong (Macau),
Limitada
珠糧（澳門）貿易有限公司

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Março de mil

novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Chu Leong (Macau), Limitada», em chinês «Chu Leong (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Kong Si» [珠糧（澳門）貿易有限公司] e em inglês «Chu Leong (Macau) Trading Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 119, edifício I Keng Kok, 17.º andar, «A».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de comissões, consignações e agências comerciais, e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Importação e Exportação

de Produtos e Óleos Alimentares Zhuhai Província de Guangdong»; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Agência Comercial Chon Chong, da Zona Económica Especial de Zhuhai».

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou

não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o não-sócio Li Xuxi (黎旭稀 7812-2485-4449), casado, de nacionalidade chinesa, natural da China, onde reside na China, Rm. 804, n.º 30, Cheng Jiao Li, Xiangzhou, Zhuhai;

b) Vice-gerente-geral: o não-sócio Liu Baijiu (劉柏就 0491-2672-1432), casado, de nacionalidade chinesa, natural da China, onde reside no Rm. 502, n.º 13, Jiaoyu Road, Xiangzhou, Zhuhai;

c) Vice-gerente-geral: o não-sócio Kuang Ruichang (鄭銳昌 6782-6904-2490), casado, de nacionalidade chinesa, natural da China, onde reside no Rm. 602, n.º 13, Jiaoyu Road, Xiangzhou, Zhuhai; e

d) Vice-gerente-geral: o não-sócio Yang Ruqi (楊汝啟 2799-3067-0796), casado, de nacionalidade chinesa, natural da China, onde reside no Rm. 401, n.º 4, Dongfeng Road Lane, Qianshan, Zhuhai.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos

membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cinco. Nas reuniões da assembleia geral, a sócia «Companhia de Importação e Exportação de Produtos e Óleos Alimentares Zhuhai Província de Guangdong» será representada, por tempo indeterminado, conjunta ou separadamente, por Li Xuxi, Yang Ruqi e Kuang Ruichang (鄭銳昌 6782-6904-2490), acima identificados, a qual tem plenos poderes para votar e deliberar sobre quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas deste pacto social.

Seis. Nas reuniões da assembleia geral, a sócia «Agência Comercial Chon Chong da Zona Económica Especial de Zhuhai» será representada, por tempo indeterminado, por

Liu Baijiu (劉柏就 0491-2672-1432), acima identificado, o qual tem plenos poderes para votar e deliberar sobre quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas deste pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Março de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 3 210,00)

SOGESTE — SOCIEDADE DE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral da sociedade «Sogeste — Sociedade de Gestão de Participações, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, pelas dez horas, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, 14.º andar, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Discussão e deliberação sobre o relatório e contas do exercício, apresentados pelo Conselho de Administração e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício de 1998;

b) Discussão e deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;

c) Eleição da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Macau, aos sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*assinatura ilegível*) Banco Nacional Ultramarino, SA.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

TRANSMAC — TRANSPORTES DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do artigo décimo quarto dos Estatutos, é por este meio convocada a Assembleia Geral ordinária da «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.», para se reunir no dia vinte e

dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, pelas dezasseis horas, na respectiva sede social, sita na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 2, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração, referentes ao exercício do ano económico de 1998.

2. Aumento do capital social.

3. Resolução de outros assuntos com interesse para a Sociedade.

Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Ioc Heng*.

**澳門新福利公共汽車有限公司
開會通知書**

根據組織章程第十四條規定，澳門新福利公共汽車有限公司定於一九九九年四月二十二日下午四時正在本公司辦事處，青洲河邊馬路二號，召開股東大會，議程如下：

一、討論及議決有關一九九八年經濟年度行政委員會之財務報告及監察委員會之意見。

二、討論及議決增加股本。

三、解決其他應辦事宜。

一九九九年三月三十日於澳門

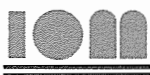
大會主席 李玉馨

(Custo desta publicação \$ 636,00)

IMPrensa Oficial de Macau 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) 參見出版目錄	
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展屋舍合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 59,40

每份價銀五十九元四角